


## RESPOSTAS AS QUESTÕES LEVANTADAS PELOS LICITANTES.

### Questões Levantadas por Fornecedores

Data	CNPJ/CPF	Fornecedor	Assunto	Situação	Ações
24/03/2026 - 17:01:46	42.923.049/0002-47	MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	DESKTOP	Não Respondido	

**Dúvida:**  
O edital exige que o equipamento seja ToolLess para abertura e remoção do disco rígido e memória, sendo aceita a utilização de parafusos recartilhados para abertura da tampa.

Diante disso, solicitamos esclarecimento:

Serão aceitas soluções que utilizem parafusos recartilhados também para a fixação/remoção do disco rígido, dispensando o uso de ferramentas, atendendo assim ao conceito de manutenção sem ferramentas?

Resposta REQUERIDO

Ainda restam 5000 caracteres.

Arquivo

Selecionar Arquivo

Esclarecemos que **SIM**, serão aceitas soluções que utilizem parafusos recartilhados para a fixação e remoção do disco rígido e memória. Tais componentes atendem ao requisito '**ToolLess**', uma vez que permitem a manutenção e substituição de peças manualmente, dispensando o uso de ferramentas externas. Ressaltamos, contudo, que conforme os itens 5.2.1.1 e 5.2.1.2 do Termo de Referência, o projeto ToolLess deve ser **original do fabricante**, sendo vedado qualquer tipo de adaptação no gabinete para este fim.



24/03/2026 - 42.923.049/0002-47 MAGIBE INDUSTRIA E desktop Não Respondido

16:58:57 COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

**Dúvida:**  
Em análise ao edital, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Quanto à exigência de que a placa-mãe seja do mesmo fabricante do equipamento:  
Serão aceitas placas-mãe OEM, desenvolvidas para uso exclusivo em equipamentos do fabricante, ainda que não comercializadas no varejo?
2. Quanto à exigência de TPM 2.0 integrado:  
Serão aceitas soluções fTPM 2.0 (firmware TPM), integradas ao processador/chipset, amplamente utilizadas e compatíveis com os requisitos de segurança atuais?
3. Quanto aos requisitos de segurança física (sensor de intrusão e suporte a cadeado/lacre):  
Serão aceitas soluções baseadas em trava física do gabinete, incluindo slot de segurança padrão Kensington, para atendimento ao requisito, mesmo sem implementação por software?

As solicitações visam garantir ampla competitividade e aderência às práticas atuais de mercado.

Resposta

### 1. QUANTO À EXIGÊNCIA DE QUE A PLACA-MÃE SEJA DO MESMO FABRICANTE:

Embora o Termo de Referência exija que a placa-mãe seja do mesmo fabricante do equipamento, a Administração esclarece que **serão aceitas soluções em regime de OEM** para componentes do hardware, desde que o fabricante do equipamento ofereça garantia unificada. Essa interpretação visa seguir o **Princípio da Economicidade**, permitindo o uso de tecnologias de mercado amplamente testadas. Ressalta-se, contudo, que a **BIOS** deve manter a identificação do fabricante do equipamento para fins de padronização e suporte técnico.

### 2. QUANTO À EXIGÊNCIA DE TPM 2.0 INTEGRADO (ACEITAÇÃO DE FTPM):

**Sim, serão aceitas soluções fTPM 2.0 (Firmware TPM) ou PTT (Intel Platform Trust Technology).** A Administração entende que o fTPM, integrado ao processador ou chipset, é **tecnicamente equivalente** ao chip físico dedicado, cumprindo integralmente os requisitos de segurança exigidos (como criptografia BitLocker e compatibilidade com Windows 11) e atendendo à norma **ISO/IEC 11889**. Esta decisão fundamenta-se no **formalismo moderado** da Lei 14.133/2021, priorizando a funcionalidade e a segurança do resultado em detrimento da rigidez literal da especificação de hardware. A comprovação poderá ser feita via relatório tpm.msc ou diretamente na BIOS.

### 3. Quanto aos requisitos de segurança física:

Serão aceitas soluções de **trava física do gabinete** (como o slot Kensington) para atendimento ao requisito de "suporte a cadeado/lacre de segurança". Quanto ao **"sensor de intrusão"**, a Administração esclarece que o objetivo é a detecção de abertura não autorizada do hardware. Caso a licitante apresente uma solução física/mecânica que garanta o mesmo nível de proteção patrimonial e controle de acesso, esta será avaliada pela equipe técnica com base nos princípios da **isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa**, conforme já praticado em análises de outros itens deste edital



24/03/2026 - 42.923.049/0002-47 MAGIBE INDUSTRIA E desktop Não Respondido

16:58:22 COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

**Dúvida:**  
O edital estabelece que a BIOS deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direitos de copyright comprovados, não sendo aceitas soluções em regime OEM ou customizações.

Entretanto, tal exigência pode restringir indevidamente a competitividade, considerando que soluções OEM são amplamente utilizadas no mercado corporativo, com BIOS devidamente licenciadas e homologadas pelos fabricantes.

Diante disso, solicitamos esclarecimento:

Serão aceitas placas-mãe e BIOS em regime OEM, desde que acompanhadas de declarações do fabricante comprovando a legitimidade de uso, compatibilidade e pleno atendimento aos requisitos do edital?

Resposta

Ainda restam 2048 caracteres.

Arquivo


**Sim, serão aceitas placas-mãe e BIOS em regime OEM**, desde que atendidas as seguintes condições de comprovação e suporte:

- Legitimidade e Propriedade:** Embora o Termo de Referência exija que a BIOS seja desenvolvida pelo fabricante ou via Copyright, a Administração esclarece que soluções em regime OEM são admissíveis desde que acompanhadas de **declaração formal do fabricante do equipamento**. Esta declaração deve atestar que a solução BIOS/Placa-Mãe, embora produzida sob regime OEM, foi homologada, customizada ou licenciada especificamente para aquela linha de produtos, garantindo a legitimidade do uso.
- Identificação e Padronização:** A BIOS deve, obrigatoriamente, exibir a identificação (logotipo/marca) do fabricante do equipamento fornecido durante a inicialização (boot), não podendo apresentar marcas de terceiros que descaracterizem a identidade do produto ofertado.
- Suporte e Atualizações:** O fabricante do equipamento deve garantir que todos os **drivers, BIOS e firmwares** estejam disponíveis para download gratuito em seu próprio site oficial, assumindo a responsabilidade direta pelas atualizações de segurança e correções durante todo o prazo de garantia.
- Garantia Unificada:** O fabricante do equipamento deve fornecer **garantia integral e unificada** sobre o conjunto, independentemente da origem OEM dos componentes internos, assegurando que o suporte técnico não seja fragmentado.

**Justificativa Técnica:** Esta flexibilização fundamenta-se nos princípios da **isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa**. A Administração reconhece que o regime OEM é um padrão de escala no mercado corporativo global. Exigir o desenvolvimento proprietário absoluto da BIOS, sem aceitar o licenciamento OEM devidamente homologado, poderia restringir indevidamente a participação de grandes fabricantes nacionais e internacionais, elevando custos sem ganho técnico proporcional, o que contrariaria o **Princípio da Economicidade**.

Ressalta-se que o gabinete já possui previsão expressa de aceitação em regime OEM, e a extensão desse entendimento à Placa-Mãe e BIOS visa manter a coerência técnica do certame e a **ampla disputa** entre os interessados



24/03/2026 - 16:38:58	42.923.049/0002-47	MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	desktop - processador	Não Respondido	
--------------------------	--------------------	---	-----------------------	----------------	---

**Dúvida:**  
O edital exige processador Intel Core i3-13100 ou superior, com desempenho mínimo de 14.200 pontos (PassMark).  
Contudo, conforme consulta ao PassMark, o modelo i3-13100 atinge aproximadamente 14.082 pontos, ou seja, inferior ao mínimo exigido, embora seja o próprio modelo indicado no edital.  
Diante disso, solicitamos esclarecimento:  
1. Será aceito o Intel Core i3-13100, mesmo com pontuação ligeiramente inferior ao índice exigido?  
2. Serão aceitos processadores sucessores ou equivalentes que atendam ao desempenho geral, ainda que com pequena variação de benchmark?  
Tal ajuste visa garantir a ampla competitividade do certame.

Resposta REQUERIDO


Ainda restam 2048 caracteres.

#### **Aceitação do Intel Core i3-13100:**

**Sim, o processador Intel Core i3-13100 será aceito**, ainda que consultas atuais ao PassMark indiquem uma pontuação ligeiramente inferior aos 14.200 pontos originalmente previstos. A Administração reconhece que índices de benchmark são dinâmicos e podem sofrer variações temporais devido a **atualizações de segurança (patches), versões de BIOS ou atualizações do sistema operacional**, que podem impactar marginalmente o desempenho medido em testes sintéticos. Como o modelo i3-13100 é o **referencial explícito** do edital e atende aos demais requisitos de geração (lançado a partir de 2022) e arquitetura, sua aceitação é garantida para assegurar a coerência do objeto licitado.

**2. Aceitação de Processadores Sucessores ou Equivalentes: Sim, serão aceitos processadores sucessores ou equivalentes** que atendam ao patamar de desempenho e geração exigidos. O Termo de Referência já prevê a aceitação do modelo indicado "**ou superior**", bem como de modelos "**similares ou superiores**" ao padrão de referência



24/03/2026 - 17:32:20	42.923.049/0002-47	MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	DESKTOP	Não Respondido	
--------------------------	--------------------	---	---------	----------------	---

**Dúvida:**  
O edital cita como referência o modelo Dell OptiPlex Small Desktop e, ao mesmo tempo, exige suporte para fixação ao monitor (VESA).

Contudo, os modelos OptiPlex Small Desktop não possuem furação VESA nativa no gabinete, o que demonstra possível inconsistência entre a referência e a exigência.

Diante disso, solicitamos esclarecimento:

Serão aceitos gabinetes do fabricante sem suporte VESA, permitindo a utilização na posição horizontal (abaixo do monitor) ou vertical ao lado do monitor, atendendo plenamente à funcionalidade do equipamento?

Tal solicitação visa garantir coerência técnica e ampla competitividade.

Resposta **REQUERIDO**

Ainda restam 2048 caracteres.

Com base nas especificações técnicas do **Termo de Referência (TR)** e na intenção da Administração em padronizar sua infraestrutura, segue o esclarecimento retificador acerca do gabinete e das formas de fixação:

### 1. Do Tamanho do Gabinete: Obrigatoriedade do Tipo "Ultracompacto"

A Administração esclarece que, independentemente do modelo citado como referência, a especificação técnica contida no corpo do edital é soberana e estabelece que o gabinete deve ser **"obrigatoriamente do tipo 'ultracompacto', de preferência o menor modelo produzido pelo fabricante"**.

Portanto, **não serão aceitos modelos do tipo SFF (Small Form Factor)** ou similares que possuam dimensões superiores aos modelos conhecidos no mercado como "Micro", "Tiny" ou "USFF" (Ultra Small Form Factor). O objetivo é a máxima otimização de espaço nas bancadas.

### 2. Do Modelo de Referência

Embora o edital mencione o modelo *Dell OptiPlex Small Desktop*, esta referência deve ser interpretada em conjunto com a exigência de ser o **menor modelo da linha**. Caso o fabricante possua modelos distintos (como o "Micro" e o "Small Form Factor"), a licitante deverá ofertar o modelo **Micro (ultracompacto)** para atender plenamente ao requisito técnico obrigatório de dimensões reduzidas.

### 3. Da Obrigatoriedade da Anexação ao Monitor


É **obrigatório** que o equipamento seja fornecido com uma solução que permita sua fixação ao monitor, atendendo rigorosamente aos seguintes critérios:

- **Solução de Fixação:** Deve ser fornecida solução **própria ou oficialmente homologada pelo fabricante** (via catálogo ou declaração), permitindo a fixação no monitor ou em seu pedestal.
- **Simulação "All-in-One":** O conjunto monitor, suporte e microcomputador deve formar uma unidade única e harmoniosa, **simulando um equipamento "ALL IN ONE"**.



- **Preservação da Ergonomia:** A fixação não pode limitar os ajustes de inclinação, rotação ou altura exigidos para o monitor.
- **Métodos Aceitos:** A fixação pode ocorrer tanto pela **furação VESA** do gabinete quanto por **suporte específico** fixado no pedestal do monitor.

**Conclusão:** A oferta de gabinetes que não sejam ultracompactos ou que não acompanhem o kit de suporte para montagem integrada ao monitor resultará na **desclassificação da proposta**, uma vez que tais requisitos são fundamentais para a modernização e padronização do parque tecnológico da instituição.

24/03/2026 - 17:37:44	42.923.049/0002-47	MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	CAMERA	Não Respondido	
--------------------------	--------------------	---	--------	----------------	---

**Dúvida:**  
O edital exige que a câmera seja do mesmo fabricante do equipamento ou em regime OEM, vedando equipamentos de livre comercialização.

Entretanto, tal exigência restringe a competitividade, considerando que câmeras USB de mercado amplamente disponíveis atendem plenamente aos requisitos técnicos.

Diante disso, solicitamos esclarecimento:

Serão aceitas câmeras de outros fabricantes, de livre comercialização, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no edital?

Tal solicitação visa garantir a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Resposta REQUERIDO

Ainda restam 2048 caracteres.

Com base nos princípios de **ampla competitividade** estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021** e nas disposições do próprio edital, segue o esclarecimento acerca da exigência da câmera:

**Sim, serão aceitas câmeras de outros fabricantes (de livre comercialização)**, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas e aos requisitos estéticos previstos.

#### **Justificativa Técnica e Legal:**

1. **Flexibilidade de Periféricos:** O Termo de Referência, em sua cláusula geral sobre periféricos (item 5.2.2), estabelece que estes devem ser "**preferencialmente**" da mesma marca e modelo dos computadores, admitindo expressamente a oferta de componentes **compatíveis** caso os da mesma marca estejam indisponíveis.
2. **Ampliação da Disputa:** Conforme o item 31.6 do Edital, as normas devem ser interpretadas sempre em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados, desde que não comprometam a segurança e a finalidade da contratação. A aceitação de câmeras USB de mercado, que possuem alto grau de padronização, cumpre esse requisito.
3. **Requisitos Obrigatórios Mantidos:** Para que a câmera de outro fabricante seja aceita, ela deve atender rigorosamente aos seguintes pontos:



- **Especificações Técnicas:** Resolução mínima de **720p (HD) a 30 fps**, microfone embutido (omni ou unidirecional), foco fixo ou automático e ângulo de visão de no mínimo 60 graus.
  - **Estética e Padronização:** A tonalidade (cor) da câmera deve ser **idêntica à do gabinete** (cinza, grafite ou preto), mantendo a harmonia visual do conjunto pretendido pela Administração.
  - **Conectividade:** Conexão USB nativa, Plug-and-Play, sem necessidade de drivers adicionais para Windows 11 Pro.
4. **Garantia e Suporte:** A licitante vencedora e o fabricante do equipamento principal devem assegurar a **garantia integral e unificada de 60 meses** para todo o conjunto, incluindo a câmera, garantindo que a manutenção e o suporte técnico não sejam fragmentados.

Essa interpretação visa evitar restrições indevidas ao certame, permitindo que a Administração obtenha a **proposta mais vantajosa** sem abrir mão da qualidade técnica e da padronização estética necessária ao ambiente corporativo e acadêmico da Instituição.

Data	CNP.J/CPF	Fornecedor	Assunto	Situação	Ações
24/03/2026 - 17:54:46	42.923.049/0002-47	MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	desktop	Não Respondido	

**Dúvida:**

Considerando que o edital estabelece a exigência de equipamento com gabinete do tipo ultra compacto, verifica-se que tal definição pode variar entre fabricantes, não havendo padronização absoluta quanto às dimensões exatas desse formato.

Dessa forma, visando garantir a ampla competitividade, bem como possibilitar a participação de equipamentos equivalentes que atendam plenamente à finalidade administrativa pretendida, solicitamos o seguinte esclarecimento:

Serão aceitos equipamentos com gabinete possuindo dimensões de até (A x L x P) 335 x 100 x 368 mm, desde que mantidas as características de desempenho, funcionalidade e adequação ao uso corporativo exigidas no edital?

Tal solicitação fundamenta-se nos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, evitando restrições indevidas ao caráter competitivo do certame.

Certos de sua atenção, aguardamos retorno.

Resposta REQUERIDO

Ainda restam 5000 caracteres.

**Não, as dimensões propostas (335 x 100 x 368 mm) não serão aceitas**, pois não atendem ao requisito de gabinete do tipo "ultracompacto".


**Justificativa Técnica:**

1. **Enquadramento do Formato:** As dimensões sugeridas pelo licitante correspondem ao padrão de mercado conhecido como **SFF (Small Form Factor)**, que possui volume significativamente superior ao exigido. O edital estabelece obrigatoriamente o formato "**ultracompacto**", que na indústria de TI refere-se a modelos conhecidos como "**Micro**", "**Tiny**" ou "**USFF**" (Ultra Small Form Factor), com volume aproximado de 1 (um) litro.



2. **Finalidade Administrativa:** O objetivo central da Administração é que o microcomputador, ao ser fixado ao monitor (via furação VESA ou suporte específico), forme um **"conjunto harmonioso simulando um equipamento ALL IN ONE"**. Gabinetes nas dimensões propostas (SFF) impedem essa integração compacta e harmoniosa, comprometendo a ergonomia e a otimização de espaço pretendida para as bancadas acadêmicas e administrativas.
3. **Prevalência da Descrição Técnica:** Embora o edital cite como referência o modelo *Dell OptiPlex Small Desktop*, a Administração já esclareceu em manifestações anteriores que tal referência deve ser interpretada conjuntamente com a exigência expressa de ser o **"menor modelo produzido pelo fabricante"**. Portanto, havendo variação de tamanho na linha de produtos, a licitante deve ofertar obrigatoriamente a versão **Micro/Ultracompacta**.
4. **Isenção de Restrição à Competitividade:** A exigência de gabinete ultracompacto visa atender a uma necessidade específica de padronização e modernização tecnológica da Instituição, devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar. Como os principais fabricantes do mercado possuem modelos que atendem rigorosamente ao formato ultracompacto solicitado, a manutenção da exigência não fere o princípio da ampla competitividade.

Ressalta-se que a oferta de gabinetes que não sejam **estritamente ultracompactos** e que não permitam a **anexação integrada ao monitor** resultará na **desclassificação da proposta** por descumprimento de requisito técnico essencial

Data	CNPJ/CPF	Fornecedor	Assunto	Situação	Ações
25/03/2026 - 09:15:54	08.335.448/0001-78	Via Lumens Audio Video e Informática	AMOSTRA	Não Respondido	

**Dúvida:**  
Sr Pregoeiro

Pedimos informar se será aceito folder e especificações técnicas detalhadas dos equipamentos em caso de arrematarmos um dos itens pois envio de amostra torna-se inviável para compormos preços competitivos. Acreditamos que um folder bem completo com as especificações bem detalhadas podem esclarecer qualquer dúvida quando ao material ofertado.

No aguardo, att

Leila Christina  
Vialumens Audiovisuais - Licitações  
CNPJ: 08.335.448/0001-78  
Fone e Whats : (41) 3023-5917 - Cel/Waths: (41) 99984-6926  
Skype: Vialumens  
vialumens@onda.com.br

**Sim, a amostra poderá ser substituída por catálogos técnicos**, mas esta aceitação dependerá do item arrematado e da clareza das informações prestadas.

De acordo com o item 21.3.2 “Caso não seja possível avaliar os materiais por meio dos manuais ou catálogos, que devem ser apresentados de forma digital, com imagens e especificações conforme estabelecido neste termo, o licitante vencedor poderá ser solicitado a entregar uma amostra do equipamento. “ Para que isso ocorra, o folder ou manual deve permitir a comprovação clara e objetiva de todas as características exigidas.

Para este certame, a Administração adotará os seguintes critérios:



- **Para os Itens 04 (Projektor Multimídia) e 05 (Impressora Multifuncional):** A Administração **autoriza a substituição da amostra física por folders e especificações técnicas detalhadas**. Entende-se que, para esses equipamentos, os *datasheets* oficiais dos fabricantes de referência (como Epson e Kyocera) são suficientes para validar requisitos como brilho, resolução e ciclo de trabalho.
- **Para os Itens 01, 02 e 06 (Desktops e Notebooks):** A Administração **mantém a exigência de amostra física** para o licitante arrematante. Essa exigência é indispensável para validar critérios subjetivos e estruturais previstos no edital, como a qualidade do chassi, o projeto "**ToolLess**" (abertura sem ferramentas), a conformidade do gabinete "**ultracompacto**" e a eficácia do suporte de fixação ao monitor (all-in-one).
- **Regra Geral de Avaliação:** Conforme o item 21.3.2 do Edital, caso a documentação técnica (folder) seja considerada **insuficiente** para comprovar o atendimento aos requisitos, a Administração reserva-se o direito de solicitar a amostra física no prazo de **03 (três) dias úteis**.

Ressalta-se que o envio da documentação técnica (manuais, catálogos ou *datasheets*) deve ocorrer **juntamente com a proposta comercial**, de forma a permitir a perfeita identificação do produto ofertado



Data	CNPJ/CPF	Fornecedor	Assunto	Situação	Ações
25/03/2026 - 15:13:12	22.204.648/0005-46	SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA	Esclarecimento	Não Respondido	

**Dúvida:**  
Referente ao item 01 - Computador, identificamos a exigência de fornecimento de suporte padrão VESA para fixação em monitor.  
No entanto, observamos que o referido item não contempla o fornecimento de monitor, sendo este objeto de outro item distinto no certame, o qual não necessariamente será adjudicado ao mesmo fornecedor.

Dessa forma, questionamos:

Como deve o licitante garantir a compatibilidade do suporte VESA a ser ofertado, considerando que não há especificação do modelo de monitor que será utilizado, nem garantia de que os itens serão fornecidos pelo mesmo licitante?

Como sugestão, visando assegurar a plena compatibilidade entre os equipamentos, entendemos que o mais adequado seria que o monitor fosse fornecido no mesmo item ou lote do computador, permitindo assim a entrega de uma solução integrada e plenamente compatível.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à forma de atendimento dessa exigência, ou, alternativamente, a possibilidade de desconsideração do suporte VESA neste item.

**Resposta** REQUERIDO

Ainda restam 5000 caracteres.


A exigência de fornecimento do suporte para fixação ao monitor permanece inalterada, devendo o licitante do Item 01 garantir a compatibilidade com base nos padrões de mercado.

- Modelo de Referência para Compatibilidade:** Embora o monitor seja um item distinto (Item 03), o Termo de Referência estabelece como referência que o monitor utilize o padrão de furação **VESA MIS-D (100x100 mm)**, que é o padrão universal da indústria para equipamentos corporativos. O licitante do Item 01 deve ofertar uma solução de suporte (própria ou homologada) que atenda a essa furação padrão ou que seja fixável no pedestal de monitores desta categoria.
- Objetivo da Solução:** A Administração reitera que a finalidade desta aquisição é a modernização e otimização de espaço, exigindo que o gabinete seja do tipo "**ultracompacto**" para formar um conjunto que **simule um equipamento "ALL IN ONE"**. A retirada do suporte descaracterizaria o objeto e impediria o alcance desse objetivo de padronização nas bancadas acadêmicas e administrativas.
- Divisão por Itens e Ampla Competitividade:** A divisão do objeto em itens distintos (Computador e Monitor) visa



justamente **ampliar a competitividade**, permitindo a participação de fornecedores especializados. A Lei nº 14.133/2021 privilegia essa segmentação para obter a proposta mais vantajosa.

4. **Responsabilidade da Contratada:** Cabe à licitante vencedora do Item 01 fornecer todos os acessórios necessários (parafusos, buchas e suportes) que garantam a fixação segura no padrão VESA mencionado, assegurando a **total compatibilidade entre os componentes** conforme exigido nas condições de aceitação.

25/03/2026 - 17:47:13	10.894.828/0003-56	VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	Pedido de Esclarecimento	Não Respondido	
--------------------------	--------------------	---	--------------------------	----------------	--

**Dúvida:**  
Boa tarde!

A nossa empresa na qualidade de revendedora autorizada de produtos do fabricante HP Inc, com interesse em participar do presente processo de licitação "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026", vem por meio deste questionamento, na tentativa de viabilizar sua participação no referido certame, esclarecer:

É solicitado para o item 1:

1. Intel Core i3-13100 ou superior; lançado a partir de 2022; Desempenho mínimo de 14.200 pontos (PassMark CPU Mark);

Visando assegurar que a Administração receba o equipamento mais modernos e adequado às necessidades do Termo de Referência, entendemos que o requisito de desempenho mínimo de 14.200 pontos no benchmark PassMark é obrigatório e eliminatório, de modo que somente serão aceitos equipamentos cujos processadores atinjam, no mínimo, esse nível de performance. Está correto o nosso entendimento?

É solicitado para o item 1 e 2:

1. Suporte para fixação ao monitor de vídeo;

O Edital exige que seja fornecida solução própria ou oficialmente homologada, que permita a fixação do microcomputador ao monitor, de forma a compor um conjunto ALL IN ONE. Todavia, o edital faz referência a equipamento do tipo SMALL FORM FACTOR, com processador dessa categoria, e não a equipamento classificado como MINI PC. Considerando que o requisito de equipamento SMALL DESKTOP, não atende a solicitação de equipamento capaz de formar conjunto ALL IN ONE, desta forma, frente ao solicitado, entendemos que equipamentos SMALL serão aceitos, mesmo sem a capacidade de formar o conjunto ALL IN ONE, o que não trará prejuízos na usabilidade do equipamento. Está correto o nosso entendimento?

É solicitado para o item 6:

1. Tela de 15 polegadas, tecnologia IPS ou WVA, antirreflexo, com resolução mínima de 1920x1080 (Full HD).

Considerando os princípios que regem as licitações públicas, em especial os da ampla concorrência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, observa-se que o Edital estabelece como requisito que os notebooks ofertados possuam tela com resolução Full HD (1920 x 1080). Ressalta-se que, para o perfil de uso típico dos notebooks, envolvendo atividades administrativas, a resolução HD atende plenamente às necessidades operacionais, sem prejuízo à produtividade ou à qualidade do serviço prestado. Ademais, a exigência exclusiva de telas Full HD restringe significativamente fabricantes e modelos disponíveis no mercado, limitando a competitividade do certame. Em contrapartida, a aceitação de telas HD permite a participação de maior número de fabricantes aptos, amplia a oferta de equipamentos disponíveis, fomenta maior competitividade entre os licitantes e resulta, potencialmente, em propostas mais vantajosas financeiramente, gerando economia direta ao erário.

Logo, entendemos que a flexibilização do requisito de resolução de tela para HD não compromete a finalidade da contratação, ao mesmo tempo em que viabiliza maior competitividade, isonomia entre os licitantes e economia de recursos públicos. Desta forma, entendemos que será aceita a oferta de notebooks com tela HD (1366 x 768), desde que atendidos os demais requisitos técnicos do Edital. Está correto o nosso entendimento?



Quanto ao desempenho do processador (Item 01)

**Seu entendimento está parcialmente correto.** O requisito de desempenho mínimo de 14.200 pontos no PassMark CPU Mark é um referencial técnico, porém, conforme já esclarecido anteriormente por esta Administração, **o processador Intel Core i3-13100 será aceito**, ainda que consultas atuais ao benchmark indiquem uma pontuação ligeiramente inferior (aproximadamente 14.082 pontos).

A Administração reconhece que índices de benchmark são dinâmicos e podem sofrer variações em função de **atualizações de segurança (patches), versões de BIOS ou atualizações do sistema operacional**. Como o modelo i3-13100 é o **referencial explícito** do edital, sua aceitação é garantida para assegurar a coerência do objeto licitado e a competitividade.

## 2. Quanto ao padrão do gabinete e fixação ao monitor (Itens 01 e 02)

**Seu entendimento está incorreto.** A Administração esclarece que houve uma imprecisão terminológica na indicação do modelo de referência (*Small Desktop*), mas a **descrição técnica detalhada** no corpo do edital é soberana e exige que o gabinete seja **"obrigatoriamente do tipo 'ultracompacto', de preferência o menor modelo produzido pelo fabricante"**.

Dessa forma:

- **Não serão aceitos equipamentos do tipo Small Form Factor (SFF)** ou similares com dimensões superiores aos padrões conhecidos no mercado como "Micro", "Tiny" ou "USFF".
- **O suporte para fixação ao monitor é obrigatório.** O objetivo central da contratação é que o microcomputador, ao ser fixado ao monitor, forme um **"conjunto harmonioso simulando um equipamento ALL IN ONE"**.
- A oferta de equipamentos que não permitam essa montagem integrada ou que omitam o suporte (próprio ou homologado) resultará na **desclassificação da proposta** por descumprimento de requisito funcional essencial



## 3. Quanto à tela do notebook (Item 06)

A Administração reitera que a especificação de **resolução mínima de 1920x1080 (Full HD)**, com tecnologia **IPS ou WVA** e antirreflexo, é um requisito **obrigatório e eliminatório**.

Tal exigência visa garantir a qualidade técnica necessária para as atividades acadêmicas e administrativas da Fundação Faceli, assegurando maior área de trabalho em tela e conforto visual para os usuários. Propostas com resoluções inferiores (como o padrão HD 1366x768) não serão aceitas por não atenderem ao padrão de modernização pretendido.

Ressalta-se que todas as normas do edital são interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.



Data	CNPJ/CPF	Fornecedor	Assunto	Situação	Ações
25/03/2026 - 22:10:09	46.314.581/0001-37	GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA	Questionamento item 03 - monitor	Não Respondido	 

**Dúvida:**  
Questionamento 01: É solicitado para o Item 03 - Monitor:

“Certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze ou superior e ISO 14000. O modelo do monitor poderá constar no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net), ou ser comprovado mediante documentação oficial do fabricante e deverá ter certificado ISO.”

O Rótulo Ecológico da ABNT é um programa oficial brasileiro, alinhado à norma ISO 14024, que estabelece critérios rigorosos de avaliação ambiental de produtos ao longo de todo o seu ciclo de vida, assim como o EPEAT;

Ambos os selos (EPEAT e ABNT) possuem mesma base normativa internacional, garantindo equivalência técnica quanto aos requisitos ambientais, incluindo eficiência energética, restrição de substâncias perigosas, reciclabilidade e responsabilidade socioambiental;

A exigência exclusiva do EPEAT pode restringir a competitividade, contrariando os princípios da ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que existem certificações equivalentes reconhecidas tecnicamente;

O próprio edital já prevê certificação ISO 14000, reforçando que a intenção é assegurar boas práticas ambientais, objetivo igualmente atendido pelo Rótulo Ecológico ABNT.

Dessa forma, entendemos que a aceitação de certificações equivalentes, como o Rótulo Ecológico ABNT, amplia a competitividade do certame sem prejuízo à qualidade ambiental exigida, mantendo total aderência às melhores práticas de sustentabilidade.

Diante do exposto, entendemos que serão aceitos Monitores com certificações ambientais equivalentes ao EPEAT, em especial o Rótulo Ecológico ABNT reconhecido pelo INMETRO. Está correto nosso entendimento?

Resposta NOU-PRIO

Ainda restam 5000 caracteres.

Com base nas diretrizes de **ampla competitividade** da Lei nº 14.133/2021 e nos documentos técnicos do certame, segue o esclarecimento acerca da certificação ambiental para o **Item 03 (Monitor)**:

**Sim, seu entendimento está correto.** A Administração **aceitará certificações ambientais tecnicamente equivalentes ao EPEAT**, em especial o **Rótulo Ecológico da ABNT**, reconhecido pelo INMETRO.



